

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127 e 129, inciso I, alíneas "a" e "c", c/c os arts. 131 e 133, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº 633/07-Cor.Geral DA PMPA, de 9 de novembro de 2007, que trata das acusações contidas no Processo nº 458.893/2007/PG-GG, ao qual está apenso o Processo nº 492.812/2007-PG/GG contra o CAP QOAPM RG 7.384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, a saber: que a Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, conforme a ata de 11 de abril de 2004 da dita Comissão, concluiu que o referido Oficial não logrou obter conceito moral e profissional para efeito da sua inclusão nos Quadros de Acesso às promoções efetuadas no dia 21 de abril de 2005, incorrendo nas hipóteses do art. 24, alínea "b", combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM), e art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986), e que tal exclusão se deu pelo fato de o mesmo ter praticado atos que afetam a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, violando, assim, as regras do *caput* do art. 30 da Lei Estadual nº 5.251, de 2 de outubro de 1985 (Estatuto da PM/BM), levando-o a ser denunciado perante à Justiça Militar pelo crime de estelionato, previsto no art. 251 do Código Penal Militar, conforme denúncia do Ministério Público; que o fato gerador da sua exclusão dos Quadros de Acesso foi tal denúncia, pois em novembro de 2003, no Município de Parauapebas (PA), o mencionado Oficial, juntamente com outros militares, utilizando material e instalações do Quartel da Polícia Militar do Estado, organizaram um curso de formação de vigilantes e reciclagem e, ainda, permitindo a cobrança, a título de inscrição, de importância que variou entre R\$400,00 (quatrocentos reais) e R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) de cada participante, importância essa recolhida em conta corrente do Banco da Amazônia, bem como o referido curso não atendia às exigências legais, pois não possuía nenhuma validade, causando prejuízos aos 36 (trinta e seis) candidatos inscritos no aludido curso, e que, embora tenha sido absolvido no processo criminal, a decisão judicial não afastou a apuração do delito administrativo;

Considerando que tais atos são infrações de natureza "grave" e transgridem a disciplina policial-militar, procedimento que afeta a ética, o pundonor policial-militar e o decoro da classe;

Considerando as acusações de prática de infração disciplinar de natureza "grave", nos termos do art. 18, *caput*, e seus incisos IV, VII, IX, XI, XVI, XVIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXV E XXXVI, combinados ao art. 37, incisos XCVIII, XCIX, C, CIV, CV e CXL, e seu § 1º e § 2º, todos da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Considerando o teor dos Ofícios nºs 633 e 674/2007 do Comandante-Geral da PMPA;

Considerando os termos do Parecer nº 053/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do CAP QOAPM RG 7.384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 11.952 AUGUSTO ALMENDRA PANTOJA - Presidente

MAJ QOPM RG 17.963 RUY BORBOREMA CHERMONT - Interrogante e Relator

MAJ QOPM RG 18.338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - Escrivã

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante CAP QOAPM RG 7.384 ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130, da Lei nº 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, c/c os arts. 131 e 133, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando as acusações decorrentes do Ofício nº 635-COR.GERAL DA PMPA, de 9 de novembro de 2007, contidas no Processo nº 458626/2007/PG-GG, contra o 1º TEN QOPM RG 24.991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, de 28 de agosto de 2006, dita Comissão outorgou conceito profissional insuficiente gerando sua exclusão dos Quadros de Acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2006; que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e, do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986);

Considerando que o fato gerador da sua exclusão dos Quadros de Acesso foi o conceito insuficiente decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo seu acesso normal na hierarquia da carreira militar, o que lhe impôs a exclusão, em caráter provisório, dos Quadros de Acesso às Promoções Ordinárias da PMPA, situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato; Considerando que a própria Lei 5.249/85, no § 1º, do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação *ex officio* na hipótese da alínea "b", do seu *caput*;

Considerando os termos do Parecer nº 057/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TEN QOPM RG 24991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO, os oficiais militares abaixo relacionados:

CAP QOPM RG 20152 LENO MÁRCIO BARROS DO CARMO - Presidente

CAP QOPM RG 12863 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - Interrogante e Relator

CAP QOPM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS DE OLIVEIRA - Escrivã

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 1º TEN QOPM RG 24991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOELMA DOS SANTOS MAGALHÃES COELHO do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARLENE DA COSTA VIEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOELMA DOS SANTOS MAGALHÃES COELHO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARLENE DA COSTA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARCOS FRAGA FORTES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ÉRICA LORENA LINS OLIVEIRA PEREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E nº 31.097, de 29 de janeiro de 2008.

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PATRÍCIA SIMONE DOS SANTOS LIBONATI para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de fevereiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JANEIRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E nº 31.097, de 29 de janeiro de 2008.

D E C R E T O Nº 741, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007*

Institui o Prêmio Dalcídio Jurandir de Literatura e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Dalcídio Jurandir de Literatura, com o objetivo de premiar obras ou pessoas no âmbito da literatura.

Art. 2º O Prêmio Dalcídio Jurandir de Literatura será lançado no Estado do Pará, em solenidade pública, no dia 31 de janeiro de 2008.

Art. 3º A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves será responsável pela gerência do Prêmio instituído por este Decreto.

Art. 4º As normas que regerão o Prêmio instituído no art. 1º deste Decreto serão estabelecidas por meio de regulamento, proposto pela Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

Art. 5º A solenidade de premiação aos vencedores do referido Prêmio será em 10 de janeiro de 2009.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

***Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 31.076, de 28-12-2007.**

D E C R E T O Nº 742, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007*

Aprova o Regulamento do Prêmio Dalcídio Jurandir de Literatura e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Prêmio Dalcídio Jurandir de Literatura, instituído pelo Decreto nº 741, de 27 de dezembro de 2007, e que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA REGULAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições ao PRÊMIO DALCÍDIO JURANDIR DE LITERATURA, edição 2008, nos seguintes termos: